



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 1.023 DE 16 DE abril DE 1.985.

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA COBRANÇA DESCENTRALIZADA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 161 da Lei nº 951 de 07 de dezembro de 1.984 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e,

CONSIDERANDO ser a descentralização administrativa preconizada pelo Decreto Lei nº 200/67, o melhor caminho para a gestão dos negócios Públicos;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal autoriza a cobrança da Dívida Ativa através de profissionais habilitados alheios aos quadros de servidores da Prefeitura Municipal,

DECRETA :-

Art. 1º- Fica, também, credenciado para cobrança de DÍVIDA ATIVA da Prefeitura Municipal, Pessoa FISÍCA e JURÍDICA, o Dr. ONILDO BELTRÃO LOPES, advogado militante nesta Comarca, inscrito na OAB/MT sob o nº 2.770 e CPF sob o nº 054.591.091-91.

Art. 2º- O Profissional credenciado por este Decreto, antes de dar início as atividades aqui estabelecidas deverá firmar Termo de Compromisso para com a Municipalidade em que deverá conter os direitos e obrigações a serem cumpridos por ambas as partes, enquanto permanecer o credenciamento.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, 16 de abril de 1.985.

confere com

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS